



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL Nº 011 de 11 DE MARÇO DE 2024
TIPO DE JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO E
PROVA PRÁTICA

**Edital de Processo Seletivo Simplificado
por prazo determinado para contratação de
Motorista - 44h semanais.**

O Prefeito Municipal de Lindolfo Collor em exercício, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Motorista, com carga horária semanal de 44 horas, para atuação junto à Secretaria Municipal da Saúde E Secretaria Municipal de Obras**, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.636 de 07 de março de 2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº **005/2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores efetivos, designados através da **Portaria nº 083/2024**.

1.2 Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mural do Centro Administrativo do Município - Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000, bem como no site oficial: www.lindolfocollor.rs.gov.br.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, já especificado.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até 11 meses, findando com antecedência caso cesse o motivo que deu causa a este processo simplificado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, constantes no anexo 1.04 da Lei Municipal nº 591 de 18 de janeiro de 2006, correspondentes ao cargo de **Motorista**: “Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 3552 1444

CNPJ: 94.707.486/0001-46



dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleira, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo; acompanhar e ajudar a execução dos serviços de conserto e manutenção do veículo; executar tarefas afins.”

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos para Ingresso	Remuneração mensal
Motorista	01 + CR	44 horas semanais	4ª série do Ensino Fundamental. Habilitação Específica para função, emitida pelo Conselho Nacional de Trânsito.	R\$ 1.708,94

2.2. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente.

2.2.1. O exercício do cargo poderá exigir o atendimento ao público, bem como o trabalho aos sábados, domingos e feriados, mediante determinação expressa da autoridade competente.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.708,94 (mil setecentos e oito reais com noventa e quatro centavos); bem como o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado, a título de vale-alimentação, sendo este, descontado 20% do valor total recebido no mês.

2.3.1. O(a) Contratado(a) temporariamente para o cargo de Motorista perceberá o valor de R\$ xx (duzentos e oitenta reais e oitenta centavos) a título de adicional de insalubridade, com base na legislação vigente.

2.3.2. Além do vencimento, o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; vale alimentação; e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico (Lei Municipal n. 380/2001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas e protocoladas, junto a Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, sita à Avenida Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor/RS, de **12 a 18 de março de 2024, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min (segunda a quinta-feira), sexta-feira das 08h00 às 11h30min.**



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. A taxa de inscrição estará dispensada.

3.4. No momento da inscrição o candidato deverá fazer a entrega do currículo para análise, nos moldes do presente edital.

3.5. Após a entrega da documentação no ato da inscrição e, entregue ao candidato o protocolo de confirmação da mesma, torna-se irrevogável e irretroatável o ato, sendo vedada a hipótese de ser efetuada outra inscrição pelo mesmo candidato neste certame, bem como, estritamente proibido retificar eventuais erros por culpa exclusiva do candidato referente aos documentos entregues, sob pena de nulidade da inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição e modelo de currículo para Processo Seletivo Simplificado, disponibilizados no anexo I e anexo III deste edital, devidamente preenchidos e assinados.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15) ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido;

4.1.3. Original e cópia do título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral – *sugestão* - buscar no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ;

4.1.4. Inscrição no PIS (original e cópia);

4.1.5. Cadastro junto ao CPF (original e cópia);

4.1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original e cópia);

4.1.7. Original e cópia do histórico escolar e/ou documento equivalente, que esteja em conformidade com o grau de instrução solicitado para o cargo.

4.1.8. Original e cópia da Habilitação Específica para função, emitida pelo Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de habilitação categoria D ou superior).

4.2. Os documentos deverão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com as cópias.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial: www.lindolfocollor.rs.gov.br, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, através de protocolo, realizado na sede da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA PROVA PRÁTICA E DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. A prova prática verificará a perícia e a prudência do candidato em conduzir os veículos de propriedade do Município, observando as normas de trânsito em vigor;

6.2. A pontuação da prova prática terá peso máximo de 70 (setenta) pontos, e é de caráter eliminatório, sendo que serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos;

6.3. Durante a realização da prova prática, poderá ser procedida, a critério da Banca, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade ao seu manejo, sem risco de danificá-los;

6.4. O tempo máximo para a realização da prova será de 15 (quinze) minutos;

6.5. A prova prática será aplicada em ordem crescente de número de inscrição do candidato;

6.6. O candidato que terminar a prova prática deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo de avaliação, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato;

6.7. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital e entregue ao fiscal da prova no dia da realização da prova prática.

6.8. A pontuação de avaliação dos currículos totalizará o máximo de 30 (trinta) pontos, sendo de caráter classificatório;

6.9. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação;

6.10. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital;

6.11. Nenhum título receberá dupla valoração;

6.12. Títulos de participação em cursos extracurriculares na área pertinente ao cargo, conforme especificado no quadro do item 6.8;

6.13. A titulação de participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de 5 (cinco) anos da data da Publicação deste Edital;

6.14. Somente serão pontuados os títulos com datas de expedição anteriores a data de publicação deste edital.

6.15. O tempo de experiência poderá ser comprovado mediante uma das seguintes provas:

6.16.1. Atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do(a) candidato(a), com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitando a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;

6.16.2. CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, com a seguinte graduação por pontos: 0,5 ponto por ano, limitando a 05 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;

6.16.3. O tempo de experiência no exercício de atividades em órgãos públicos deverá ser comprovado mediante declaração que ateste os serviços prestados pelo(a) candidato(a) e observará a seguinte graduação por pontos: 1,0 ponto por ano, limitando a 05 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado;

6.16.4. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a trinta pontos, conforme os seguintes critérios:



ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Títulos/Cursos específicos, conforme legislação vigente, na área de atuação da função de motorista. (20 a 40 horas);	0,3	20
Títulos/Cursos específicos, conforme legislação vigente, na área de atuação da função de motorista. (41 a 60 horas);	0,4	
Títulos/Cursos específicos, conforme legislação vigente, na área de atuação da função de motorista. (61 a 100 horas);	0,5	
Títulos/Cursos específicos, conforme legislação vigente, na área de atuação da função de motorista. (101 a 300 horas);	0,8	
Títulos/Cursos específicos, conforme legislação vigente, na área de atuação da função de motorista, acima de 300 horas;	1	
Tempo de Experiência no desempenho de atividades correlatas ao cargo deste edital (Incluindo Estágios remunerados).	0,5	5
Tempo de experiência no desempenho de atividades correlatas ao cargo deste edital, em órgãos públicos (Incluindo Estágios remunerados).	1,0	5

7. ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

7.1. A prova prática será realizada no dia **05 de abril de 2024**, em trajeto dentro das vias públicas municipais, com início **às 09 horas**;

7.2. Os candidatos deverão comparecer no pátio da Prefeitura Municipal, sita na Avenida Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor/RS, com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, carteira nacional de habilitação categoria D ou superior, e caneta esferográfica azul ou preta;

7.2.1. Os candidatos que não estiverem presentes no local de aplicação da prova prática no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame;

7.2.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, e a carteira nacional de habilitação categoria D ou superior, antes da prova, será excluído do certame;

7.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio;

7.3. No horário definido para início da prova, a Comissão ou os fiscais convidarão os candidatos para assinarem a ata de participação, comprovando a participação na prova.

7.4. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

7.4.1. Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.4.2. Durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito;

7.4.3. Durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

7.5. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3 será lavrado “auto de exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado;

7.5.1. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas;

7.6. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A nota final dos candidatos aprovados será o somatório dos pontos obtidos na análise do item 6.8.

8.2. No prazo de **02 (dois)** dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.3. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.lindolfocollor.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, bem como, devidamente protocolado na sede da Prefeitura de Lindolfo Collor.

9.1.2. Deve-se observar o horário de atendimento da Prefeitura, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 (segunda-feira a quinta-feira), sexta-feira das 08h00 às 12h00.

9.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1. Havendo empate entre os candidatos, será adotado como primeiro critério de desempate o período de experiência comprovado pelo candidato. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado edital no site www.lindolfocollor.rs.gov.br e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Lindolfo Collor, com a classificação geral dos



candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. A convocação para celebrar o contrato temporário será efetivada por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, segundo a ordem de classificação, fornecido por ocasião da inscrição no concurso público.

12.1.1. Do texto de mensagem de convocação, por e-mail, constará:

- a)** a documentação a ser fornecida como condição para a contratação;
- b)** o prazo para o convocado se manifestar sobre a aceitação ou não para a contratação emergencial a ser celebrada;
- c)** a advertência de que a decorrência do prazo a ser concedido para a manifestação sobre o aceite ou declínio da convocação, sem manifestação expressa será considerada como desistência tácita à convocação efetuada;

12.1.2. O e-mail será encaminhado com solicitação de pedido de confirmação de recebimento. Contudo, a negativa de confirmação não invalidará a convocação.

12.1.3. Realizada a convocação, o prazo a ser concedido ao candidato para contatar com o Município será de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas e no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a urgência, a ser avaliada pela Secretaria Municipal que necessita a contratação.

12.1.4. Se o candidato classificado não tiver fornecido e-mail na data da inscrição, o convite será efetuado através de contato telefônico para o número do telefone indicado na inscrição do processo seletivo.

12.2.5. O contato telefônico será registrado pelo servidor que efetuar a ligação, descrevendo o número do telefone para o qual ligou, e o histórico da ligação.

12.2.6. Os registros de e-mail e telefônico serão anotados no processo de contratação emergencial a ser efetivado, para demonstrar o cumprimento, ou ao menos a tentativa do cumprimento da ordem decrescente da classificação do processo seletivo.

12.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 1 (um) ano, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

12.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

12.6. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

13.5. Havendo nova Lei de contratação emergencial para o cargo, esse processo seletivo poderá ser utilizado.

Lindolfo Collor, 11 de março de 2024

Gilnei Gilmar Prass
*Vice Prefeito no exercício de
Prefeito Municipal*

Ciente e de acordo em __/__/____.



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA – 44H/S (Anexo 1.04, Lei Municipal nº 591 de 18/01/2006)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleira, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo; acompanhar e ajudar a execução dos serviços de conserto e manutenção do veículo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 44 horas.

Especial: o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução - 4ª série do Ensino Fundamental

Habilitação Específica para função emitida pelo Conselho Nacional de Trânsito.

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Número do Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc.) _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cargo de Interesse: _____

Declaro que atendo todas as exigências do edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contidas, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Lindolfo Collor, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato(a): _____

Assinatura do(a) responsável pela inscrição

**IMPORTANTE: É indispensável à apresentação do Documento de Identidade e do comprovante de inscrição para a identificação do candidato durante as ETAPAS Processo Seletivo Simplificado.
Comprovante de Inscrição**

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo de Interesse: _____



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSOS

Para: COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO – EDITAL nº 11/2024

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____ Nº de inscrição: _____

TIPO DE RECURSO (assinale o tipo de recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Entregar em duas vias, uma via será devolvida protocolada.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL:

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO:

Instituição de Ensino: _____

Ano da Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS E EXTRACURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1 Curso / área: _____

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 3552 1444

CNPJ: 94.707.486/0001-46



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.5 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.6 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

Carga horária: _____

4.7 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.8 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.9 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4.10 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

Local:

Data:

Assinatura do Candidato



Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro
Estado de Rio Grande do Sul

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2022.

Período de Inscrições	5 dias úteis	12/13/14/15/18 março de 2024
Divulgação da lista preliminar de inscritos	1 dia	19/03/2024
Recurso das Inscrições indeferidas	1 dia	20/03/2024
Resultado das inscrições homologadas pós recurso	1 dia	27/03/2024
Convocação para a Prova Prática	1 dia	02/04/2024
Realização da Prova Prática	1 dia	05/04/2024
Análise dos Currículos e da avaliação da Prova Prática	3 dias	11/04/2024
Publicação da Classificação Provisória, qual seja, somatória da Prova Objetiva juntamente com a Prova Prática.	1 dia	12/04/2024
Recurso da análise dos currículos e da Prova Prática.	1 dia	15/04/2024
Resultado preliminar pós recurso	1 dia	18/04/2024
Apreciação do recurso pelo Prefeito Municipal	1 dia	19/04/2024
Critério Desempate	1 dia	23/04/2024
Homologação e Publicação Final	1 dia	24/04/2024

Av. Capivara, 1314, Centro, Lindolfo Collor – RS – CEP 93940-000

Fone: (51) 3552 1444

CNPJ: 94.707.486/0001-46